

# **Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores no Brasil**

**Política da Schroder Brasil**

**Agosto de 2016**

© Todos os direitos reservados pela Schroders. Nenhuma parte desta comunicação poderá ser reproduzida ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio (eletrônico, mecânico, cópia em papel, gravação ou outro meio) sem a permissão prévia por escrito da Schroders.

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>SOBRE ESTE DOCUMENTO</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>ESCOPO</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>PRINCÍPIOS REGENTES</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>RESUMO DOS REQUISITOS</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>ISENÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	<b>6</b>
	<b>APÊNDICE 1</b>	<b>7</b>
<b>1</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>REQUISITOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA - TODOS COLABORADORES</b>	<b>7</b>
2.1	Níveis de risco da equipe	7
2.2	Uso do sistema <i>My Compliance</i>	7
2.3	Autorização Prévia	7
2.4	Fundos fechados da Schroders	8
2.5	Fundos abertos da Schroders	8
2.6	Fundos abertos de outros gestores	8
<b>3</b>	<b>RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO - TODOS COLABORADORES</b>	<b>8</b>
3.1	Lista de Exclusão	8
3.2	Onde o Grupo possui elevada participação	8
3.3	Período mínimo de retenção	9
3.4	Ordens pendentes de cliente	9
3.5	Prêmios de remuneração - Proteção ( <i>hedge</i> )	9
3.6	Validade da liberação e aprovações vencidas	9
<b>4</b>	<b>RESTRIÇÕES ADICIONAIS PARA A EQUIPE DE MAIOR RISCO</b>	<b>10</b>
4.1	Ordens pendentes de cliente	10
4.2	Proximidade às operações do cliente	10
4.3	Operações no próprio Universo de Investimento	10
4.4	Operações no próprio Universo de Fundos Geridos	11
<b>5</b>	<b>RELATÓRIO DE PÓS-NEGOCIAÇÃO</b>	<b>11</b>
5.1	Relatório para a área de <i>Compliance</i>	11
5.2	Relatório de Negociação de CP para a Administração	11
<b>6</b>	<b>INVESTIMENTOS PERMITIDOS</b>	<b>12</b>
	<b>APÊNDICE 2</b>	<b>13</b>

# 1 Sobre este documento

A presente política ("Política") da Schroder Investment Management Brasil Ltda. ("Schroder Brasil") estabelece os princípios aplicáveis para todos os empregados, estagiários, fornecedores e terceiros contratados para a prestação de serviços nas dependências da Schroder Brasil ("Colaboradores") que negociem em seu próprio nome através de sua conta pessoal ("CP") ou em nome da Schroder Brasil, a compra e venda de valores mobiliários e instrumentos financeiros. Essa política está dentro do escopo da Política Global do grupo Schroders ("Grupo") que segue elevados padrões de governança mundialmente.

Essa Política reforça os altos padrões de integridade da Schroder Brasil e das empresas controladoras, controladas e coligadas do Grupo, e fornece as regras e procedimentos para que os Colaboradores cumpram com as regulamentações aplicáveis relacionadas ao uso indevido de informação privilegiada e manipulação de mercado, e evitem ou gerenciem de forma adequada as situações de conflito de interesses relacionados ao investimento em CP. Essa Política conta com regras e procedimentos específicos para a negociação de CP ("Regras de Negociação de CP"), os quais encontram-se à esta Política como Apêndice 1.

## 2 Escopo

Esta Política é aplicável a todos Colaboradores, bem como outras Pessoas Relacionadas (conforme abaixo definido).

As pessoas relacionadas são ("Pessoas Relacionadas"):

- cônjuges, parceiros, filhos menores e outros dependentes/enteados;
- um parente que tenha vivido no mesmo lar por pelo menos um ano (ou anos anteriores);
- qualquer pessoa que o Colaborador aconselhe, exerça sua influência, ou para aqueles em cuja conta o Colaborador execute ou instrua negociações; e
- qualquer pessoa, empresa ou sociedade cujos negócios o Colaborador ou Pessoas Relacionadas tenham interesse material ou controle direto ou indireto, incluindo, por exemplo, outros membros da família, ou fundos de investimento dos quais um Colaborador ou Pessoas Relacionadas sejam beneficiário e/ou administrador ou consultor.

Esta Política e as Regras de Negociação de CP não se aplicam às negociações envolvendo Pessoas Relacionadas que façam parte dos planos de remuneração de seu próprio emprego.

## 3 Princípios regentes

Tendo em vista que os negócios do Grupo envolvem pesquisa e investimento em nome de clientes, podem surgir situações, reais ou aparentes, que envolvem conflitos de interesse e exposição de informações confidenciais ou sensíveis ao preço, como é o caso, por exemplo, de uma eventual situação em que os Colaboradores estejam fazendo transações de CP com ativos nos quais o Grupo possua informações confidenciais ou esteja negociando ou administrando para seus clientes. Tais situações podem representar riscos regulatórios e de reputação significantes tanto para os Colaboradores, como para o Grupo como um todo.

Os Colaboradores devem cumprir com as Regras de Negociação de CP aplicáveis a eles resumidas abaixo. Além disso, os Colaboradores não devem realizar transações pessoais que possam representar uso indevido de informação privilegiada e/ou manipulação de mercado, atividade criminal, conflito de interesse material que não seja mitigado ou que seja uma violação do dever fiduciário.

Isso inclui transações (sem limitação):

- que sejam baseadas em informações privilegiadas;
- que envolvam o uso indevido ou a divulgação inadequada de informações confidenciais; ou
- que configurem conflito com, ou que estejam propensas a um conflito com, uma obrigação da Schroder Brasil com um cliente, incluindo o dever fundamental de agir de acordo com os melhores interesses dos clientes.

**Para mais informações sobre os riscos de uso indevido de informação privilegiada e manipulação de mercado, bem como a forma de prevenção de tais condutas, consulte a Política Global de Prevenção à Manipulação de Mercado do Grupo.**

As atividades de negociação de CP não isentam (nem deverão ser vistas como uma isenção) da responsabilidade individual dos Colaboradores perante os clientes da Schroder Brasil. Da mesma forma, todos Colaboradores devem garantir, ao efetuar transações pessoais para si mesmo ou para Pessoas Relacionadas, ou quando aconselhar ou influenciar qualquer Pessoa Relacionada, que não irão:

- negociar com informações confidenciais, ou aconselhar, encorajar ou influenciar qualquer pessoa física ou jurídica a fazer isso;
- usar o conhecimento comercial do cliente para seu próprio benefício ou para o benefício de outra pessoa física ou jurídica;
- assumir transações que possam entrar em conflito com as obrigações da Schroder Brasil para com seus clientes;
- realizar transações em frequência excessiva, que possa interferir ou ser considerada como interferência na capacidade de cumprir com suas responsabilidades empregatícias e/ou que possam aumentar consideravelmente os riscos (tanto regulatório como de reputação) para o funcionário ou para o Grupo;
- fazer negócios que os exponham à risco ilimitado, incluindo, venda a descoberto, investimento em contratos por diferença (CFD), apostas tipo "*spread*" e gestão de conta alavancada sem adoção de um mecanismo de *stop loss* adequado.

Os Colaboradores devem atentar que as informações confidenciais, privilegiadas ou sensíveis ao preço obtidas em decorrência de seu emprego na Schroder Brasil devem ser mantidas como confidenciais e divulgadas somente no âmbito do correto exercício de seus deveres empregatícios.

Esses princípios também se aplicam aos Colaboradores que estão ingressando ou se desligando da Schroder Brasil com relação a qualquer conhecimento de informações confidenciais que possam ter adquirido antes de entrar na Schroder Brasil ou durante o tempo que trabalharam na Schroder Brasil.

## 4 Resumo dos Requisitos

Os Colaboradores e as Pessoas Relacionadas devem cumprir com esta Política e com as Regras de Negociação de CP pertinentes a elas com relação às compras e vendas dos valores mobiliários e outras transações de investimento, conforme especificado nas Regras de

Negociação de CP. Essas Regras estabelecem se a transação proposta é permitida, se exige autorização prévia ou relatório de pós-negociação, ou ambos. É proibida a negociação com alguns instrumentos.

A autorização prévia é necessária para a maioria das compras e vendas de ativos.

A maioria das compras e vendas exigem um relatório pós-operação.

Todos os valores mobiliários e outros investimentos para os quais a autorização prévia ou o relatório de pós-operação são necessários devem ser detidos por um período mínimo de 60 dias. A operação de venda a descoberto não é incentivada para nenhum dos instrumentos.

É proibida a proteção (“*hedge*”) de prêmios de remuneração não disponíveis que refletem uma compensação diferida em ações ou fundos no plano de remuneração do Grupo, plano de incentivo ou plano de incentivo de longo prazo (com exceção de proteção cambial, que é permitida).

Todos Colaboradores deverão:

- ler e compreender as disposições desta Política e, para aqueles que optarem por realizar transações de investimento de CP, as Regras de Negociação de CP aplicáveis;
- obter toda a autorização prévia exigida pelas Regras de Negociação de CP aplicáveis a ela através do sistema automatizado (“*My Compliance*”) antes de realizar essas transações;
- fornecer às pessoas envolvidas no processo de Negociação de CP todas as informações necessárias em tempo hábil; e
- relatar imediatamente para a área de *Compliance* sobre qualquer violação ou suspeita de violação desta Política ou das Regras de Negociação de CP, assim que o Colaborador tomar ciência desta circunstância.

**Se estiver em dúvida, entre em contato com a área de *Compliance*.**

## 5 Isenções

Esta política não se aplica a:

- planos de reinvestimento de dividendos, emissões de certificados, dividendos, ofertas de aquisição, direitos de conversão em ações (embora seja necessária uma permissão para vender direitos) e outras medidas corporativas que não envolvam discricionariedade no momento da transação;
- acordos cuja total discricionariedade seja delegada formalmente por um Colaborador ou pelas Pessoas Relacionadas para um terceiro responsável pela gestão do investimento, que foi indicado no *My Compliance*; e
- transações em planos de investimento programado que foram notificadas para a área de *Compliance* através do *My Compliance*. Todas as mudanças de um plano deverão ser notificadas (diretamente para a área de *Compliance*) e talvez seja necessária a confirmação periódica que o plano não foi alterado.

Os Colaboradores podem solicitar a isenção de uma Pessoa Relacionada que gerencie seus assuntos financeiros de forma independente, desde que não tenha qualquer conhecimento ou seja influenciada de qualquer forma pelo respectivo Colaborador. A área de *Compliance* avaliará as circunstâncias individuais no caso a caso, incluindo, se aplicável, o processo de *Compliance* que a Pessoa Relacionada esteja sujeita no seu próprio emprego, e a certificará de forma adequada a independência de administração de seus assuntos financeiros.

Os Colaboradores deverão discutir sobre outras solicitações de isenções com a área de *Compliance*. O responsável pela área de *Compliance* irá documentar qualquer isenção que seja concedida pela área de *Compliance*. Essas isenções podem ser permanentes ou limitadas a transações específicas - mas serão concedidas somente em circunstâncias excepcionais.

## 6 Não conformidade

As operações pessoais estão sujeitas ao monitoramento pós-operação, independentemente do valor e do nível de risco da equipe. Em caso de evidência de que a operação não foi realizada em conformidade com os princípios que regem a presente Política, a Schroder Brasil poderá inclusive em casos em que a solicitação foi aprovada no sistema *My Compliance*, poderá ser tomada uma ou mais ações indicadas abaixo, nesta seção 6.

A não conformidade com esta Política será tratada como assunto disciplinar grave e pode potencialmente resultar em uma violação das obrigações legais de um indivíduo.

No caso de qualquer Colaborador, ou qualquer Pessoa Relacionada a este, violarem esta Política e/ou as Regras de Negociação de CP, incluindo os princípios que a regem, a Schroder Brasil se reserva ao direito de:

- insistir para que o Colaborador (ou a Pessoa Relacionada, conforme o caso) liquide a posição por conta própria
- reter quaisquer lucros e entrega-los para instituições de caridade
- escalar o assunto para a gerência, para avaliação como parte de supervisão e discussões de compensação
- aplicar sanções adicionais, incluindo a demissão do Colaborador e/ou comunicar a situação para a entidade reguladora.

# APÊNDICE 1

## Regras de negociação de conta pessoal

### 1 Aplicação

As Regras de Negociação de CP se aplicam a todos Colaboradores da Schroder Brasil e respectivas Pessoas Relacionadas, conforme definido nesta política.

## 2 Requisitos de autorização prévia - Todos Colaboradores

### 2.1 Níveis de risco da equipe

Para fins do disposto nas Regras de Negociação de CP, os Colaboradores são divididos em duas categorias, dependendo do risco potencial associado aos seus cargos. Alguns Colaboradores estão mais suscetíveis ao acesso a informações não públicas sensíveis ao preço e operações de cliente ou, ainda, a desempenharem funções que os coloquem em situações de conflito de interesse real ou potencial.

Regras mais restritas são aplicadas para os membros das seguintes equipes ("Equipes de Maior Risco"):

- Membros do Comitê de Administração do Grupo (GMC)
- Equipe responsável pela atividade de investimento ("Equipe de Investimento")
- Equipe de *Compliance*
- Equipe de risco de investimento

**Para os membros de uma Equipe de Maior Risco, restrições adicionais serão aplicadas, conforme estabelecido na Seção 4.**

### 2.2 Uso do sistema *My Compliance*

É necessário que todos os Colaboradores obtenham a autorização prévia da área de *Compliance* através do *My Compliance*, exceto se acordado de forma diferente com o representante de *Compliance* local.

O *My Compliance* irá processar todas as solicitações de operação e fornecerá a decisão para o Colaborador. O *My Compliance* normalmente não fornecerá, e a área de *Compliance* se reserva ao direito de não fornecer, o motivo pelo qual a liberação foi negada, uma vez que tal justificativa poderá revelar informações confidenciais ou sensíveis ao preço.

### 2.3 Autorização Prévia

A autorização prévia da área de *Compliance* deve ser obtida através do *My Compliance* para todas as transações em valores mobiliários e demais instrumentos para os quais a autorização prévia é necessária, conforme estabelecido e divulgado pela área de *Compliance*, independentemente do tamanho.

Qualquer limite aplicável ao pedido ou mecanismo de *stop loss* adotado deve ser notificado ao representante de *Compliance* através do *My Compliance* no momento da solicitação da operação.

## 2.4 Fundos fechados da Schroders

Aprovação prévia é exigida através do *My Compliance* para transações de cotas de fundos de investimento fechados geridos pela Schroder Brasil.

## 2.5 Fundos abertos da Schroders

O investimento em cotas de fundos abertos geridos pela Schroder Brasil é permitido, independentemente de autorização prévia da Schroder Brasil. Sem prejuízo do disposto acima, todas as transações precisam ser relatadas à área de *Compliance* através do *My Compliance* em até 5 dias úteis após a sua realização.

## 2.6 Fundos abertos de outros gestores

O investimento em fundos abertos que não são geridos pela Schroder Brasil e, que são autorizados para distribuição ao público no país do Colaborador não precisam de autorização prévia ou de relatório pós-negociação.

# 3 Restrições de negociação - Todos Colaboradores

## 3.1 Lista de Exclusão

Os Colaboradores terão seu pedido recusado sempre que os valores mobiliários estiverem elencados na Lista de Exclusão. Via de regra, tal restrição decorre da possibilidade de um ou mais funcionários do Grupo estarem em posse de informações potencialmente confidenciais ou sensíveis a preço.

## 3.2 Onde o Grupo possui elevada participação

Os Colaboradores não poderão investir em ações de empresa em que o Grupo possui elevada participação de seu capital social, conforme limite divulgado pela área de *Compliance*, seja em nome próprio ou de clientes. Tal vedação decorre do elevado grau de risco regulatório e reputacional envolvido, uma vez que o Grupo possui maior probabilidade de estar na posse ou exposto a informações confidenciais.

Exceções a essa regra:

- Fundos de investimento abertos geridos pela Schroders
- Fundos de investimento fechados geridos pela Schroders
- Se os direitos de preferência estiverem comprometidos (por exemplo, no caso de emissões de certificados, caso em que o representante de *Compliance* deve ser consultado).

É permitida a alienação desse investimento, cabendo aos Colaboradores (em particular a Equipe de Investimento, com conhecimento ou negociações na empresa ou seu supervisor)



tomarem todo o cuidado necessário para que o momento dessa alienação esteja de acordo com os princípios estabelecidos nesta Política.

### 3.3 Período mínimo de retenção

Os Colaboradores não devem se envolver em atividade de negociação de CP para fins especulativos de curto prazo. Instrumentos de acordo com os investimentos permitidos devem ser retidos por um período mínimo conforme definido pela área de *Compliance*. No entanto, o uso de limites com mecanismo de *stop loss* dentro deste período é permitido se os detalhes forem divulgados no momento da solicitação da autorização prévia.

Outras isenções podem ser acordadas excepcionalmente com o representante de *Compliance* (por exemplo, nos casos de dificuldade pessoal).

### 3.4 Ordens pendentes de cliente

As verificações serão feitas no *My Compliance* para saber se existem ordens pendentes do cliente. Os fatores que serão levados em consideração dentro do *My Compliance* para responder a uma autorização prévia incluem:

- O tamanho do pedido de operação (e o valor cumulativo de outras operações dentro do período mínimo a ser definido pela área de *Compliance*)
- Se a solicitação de operação se relacionar a uma ação classificada como "*Small Cap*"
- Se o Colaborador for de uma Equipe de Maior Risco.

As transações já realizadas também estão sujeitas ao monitoramento pós-negociação através da comparação do histórico de transações do cliente, bem como da solicitação de explicações ao Colaborador.

### 3.5 Prêmios de remuneração - Proteção (*hedge*)

A proteção (*hedge*) pessoal é proibida para prêmios de remuneração retidos ou não disponíveis que refletem uma compensação diferida em ações ou equivalente. Isso inclui Prêmios de Ação ou de Cotas de Fundos que os funcionários recebam como parte de sua remuneração com base no desempenho em nosso Plano de Premiação de Ações, Plano de Incentivo de Ações ou Plano de Incentivo de Longo Prazo.

É proibido qualquer uso de instrumentos financeiros para proteger contra ou o limite de risco associado aos prêmios de remuneração diferidos. Isso inclui vendas a descoberto, opções de venda ou compra, ou outros tipos de instrumentos financeiros (incluindo, mas não se limitando aos contratos futuros e *swaps*) que são baseados no valor das ações da Schroders PLC, fundos ou outros valores mobiliários fornecidos ou mantidos direta ou indiretamente por esse funcionário como parte de sua remuneração com base no desempenho.

É permitida a proteção de qualquer risco de câmbio que pode ser associada a um Prêmio de Ação ou de Fundo ou outra remuneração.

Se um funcionário violar esta regra, pode ser passível de perder todo ou parte dos seus prêmios retidos ou não disponíveis.

### 3.6 Validade da liberação e aprovações vencidas

A autorização prévia obtida pelo Colaborador através do *My Compliance* permanecerá válida até o fechamento do mercado na Bolsa em que o ativo é negociado do dia útil seguinte ao do

recebimento da referida autorização, exceto se estabelecido de forma diversa na própria autorização ou se a CP tiver um prazo determinado para sua realização (como é o caso, por exemplo, das aplicações no âmbito de IPOs).

Aprovações de operações não celebradas devem ser canceladas o mais breve possível pelo Colaborador através do *My Compliance*.

## 4 Restrições adicionais para a equipe de Maior Risco

Além dos requisitos nas Seções 2 e 3, as regras a seguir também são aplicáveis à Equipe de Maior Risco:

### 4.1 Ordens pendentes de cliente

As restrições definidas dentro do *My Compliance* são mais rígidas para a equipe de Maior Risco com relação à aprovação da compra ou venda de ativos financeiros quando há uma ordem pendente de cliente. Sem prejuízo do disposto no item 3.5 acima, a decisão também levará em consideração se o ativo está dentro do Universo de Investimento do Colaborador membro de uma Equipe de Investimento.

### 4.2 Proximidade às operações do cliente

A Equipe de Maior Risco deverá respeitar o prazo definido pela área de *Compliance* para realizar a compra ou venda de ativos financeiros depois de operações de clientes. Os fatores determinantes incluem:

- Se o ativo está dentro do Universo de Investimento (vide item 4.3 abaixo) de um Colaborador membro de uma Equipe de Investimento.
- O tamanho da ordem de operação pessoal (e o valor cumulativo de outras operações dentro do período mínimo a ser estabelecido pela área de *Compliance*).

Tal restrição decorre dos riscos regulatórios e de reputação relacionados às situações de conflito de interesse que são maiores quando a negociação de CP é realizada em um curto espaço de tempo em relação às negociações realizadas em nome de clientes.

A compra ou venda de ativos financeiros dentro do prazo a ser divulgado, antes das operações do cliente é proibida quando o funcionário tem conhecimento da intenção do Grupo em operar em nome de um cliente e essa operação possa ter um impacto no preço destes ativos, mesmo se houver aprovação através do *My Compliance*. Tais situações podem estar sujeitas ao monitoramento da área de *Compliance* pós-negociação.

### 4.3 Operações no próprio Universo de Investimento

A Equipe de Investimento deve informar à área de *Compliance* através do sistema *My Compliance* quando uma solicitação de operação estiver dentro do grupo de ativos negociados pela respectiva Equipe de Investimento (“Universo de Investimento”), independentemente do montante da ordem solicitada.

O Universo de Investimento inclui investimentos em que o Colaborador ou outro integrante da mesma mesa de operações tenha se comprometido na pesquisa ou análise do valor mobiliário ou de seu emissor como parte da cobertura da mesa de operações, independentemente se o referido valor mobiliário ou emissor integra ou integrou a carteira de um cliente, nos últimos 12 meses. No caso de *traders*, o Universo de Investimento inclui todo o escopo de responsabilidade da mesa de negociação.

#### 4.4 Operações no próprio Universo de Fundos Geridos

A equipe de investimento é obrigada a informar ao Compliance através do *My Compliance* quando uma solicitação de negociação é para um fundo gerido pela sua equipe, independentemente do tamanho do pedido.

## 5 Relatório de pós-negociação

### 5.1 Relatório para a área de *Compliance*

O relatório de pós-negociação deve ser enviado para a área de *Compliance* nas seguintes situações:

- Todas as operações para as quais a autorização prévia é necessária
- Fundos abertos da Schroder Brasil
- ETFs e contratos de derivativos que não exigem autorização prévia
- Títulos públicos
- Ações não cotadas, planos de investimento de empresa (apenas para o Reino Unido)

Quando uma operação for executada, a pessoa que executou tal transação deverá confirmar os detalhes de negociação no sistema *My Compliance* em até 5 dias úteis contados da data de sua realização.

Todos os ativos e instrumentos financeiros listados na BM&FBOVESPA devem ser comercializados através das corretoras aprovadas pela área de *Compliance* ("Corretoras"). As Corretoras fornecerão à área de *Compliance* da Schroder Brasil as confirmações da BM&FBOVESPA pós-negociação, as notas de corretagem e quaisquer outros documentos relevantes necessários para o monitoramento constante.

Para todos os relatórios de pós-negociação, a área de *Compliance* recomenda que o Colaborador providencie junto a sua Corretora, ou plataforma utilizada, o fornecimento das confirmações diretamente ao Representante de *Compliance*. Se o Colaborador tiver uma conta com uma Corretora que forneça automaticamente a confirmação, o Colaborador poderá entrar em contato com o representante de *Compliance* para configuração do fornecimento automático que deverá ser celebrado nessas contas em seu nome.

Se o Colaborador não tiver uma conta com uma Corretora com a funcionalidade de confirmação automática, será necessário concluir todas as confirmações de operação no sistema *My Compliance* em até 5 dias úteis de sua realização operação e, ao mesmo tempo, fornecer à área de *Compliance* o comprovante, em papel ou de forma eletrônica, da transação.

Todos Colaboradores deverão enviar ao representante de *Compliance* até o dia 31 de janeiro o relatório de posições em ações com data-base de 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

### 5.2 Relatório de Negociação de CP para a Administração

O Chefe da respectiva Classe de Ativos será notificado no momento da liberação das solicitações pela Equipe de Investimento relevante que excedam o valor determinado pela área de Compliance, se:

- O instrumento em questão estiver dentro do Universo de Investimento elegível do referido membro da Equipe de Investimento; ou

- O instrumento for um fundo gerido por uma mesa de Investimento do próprio indivíduo.

Além disso, todos Colaboradores e suas Pessoas Relacionadas são considerados como de acordo para o contínuo reporte das transações para a Administração ao enviar suas solicitações de pré-liberação ou relatórios de operações.

Este reporte pode ser excepcional ou rotineiro e referir-se às solicitações de pré-liberação, aprovações de negociação de CP, relatórios ou operações celebradas.

## 6 Investimentos Permitidos

Para maiores informações sobre quais são os investimentos permitidos para Colaboradores, bem como para ter acesso a lista completa desses instrumentos financeiros, entre em contato com a área de *Compliance*.

## **APÊNDICE 2**

### **Regras de negociação aplicáveis aos recursos da Schroder Brasil**

A negociação de valores mobiliários em nome e por conta da Schroder Brasil é realizada exclusivamente por meio da compra e venda de quotas dos fundos de investimento de renda fixa, mediante aprovação expressa de 1 (um) diretor.